



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS”

COTA RESERVADA PARA ME/EPP – LOTE 01

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007(*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas.*)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 20/10/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/10/2025 ÀS 08:31 HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 20/10/2025 ÀS 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BBMNET – www.novobbmnet.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.127.915,00 (Um milhão, centoe vinte e sete mil e novecentos e quinze reais)

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08 horas às 17 horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 291/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 362 e 363, de 27 de março de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 23, de 09 de fevereiro de 2024, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 23/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de R\$ 1.127.915,00 (Um milhão, centoe vinte e sete mil e novecentos e quinze reais).

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do www.novobmmnet.com.br é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pelas Portarias vigentes, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do www.novobmmnet.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3600-3384 e/ou (11) 3113-8214.

2 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

2.2 – A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de R\$ 1.127.915,00 (Um milhão, centoe vinte e sete mil e novecentos e quinze reais).

3 – DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Mercadorias.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

3.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 - O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.13.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação..

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser o indicado em cada lote na plataforma de pregões.

6.11 Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o modo de disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente; o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

6.11.1 A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Após o encerramento da fase de lances, nos certames em que seja necessária a readequação dos valores dos itens que compõem o lote, será concedido um prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante realize os ajustes necessários nos itens do lote, apresente os catálogo/fichas técnicas dos produtos no campo ficha técnica do sistema para verificação do atendimento mínimo das características técnicas, caso necessário, e anexe a proposta readequada ao sistema, em conformidade com o Anexo I do edital. Este prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que a licitante manifeste expressamente essa necessidade antes do término do prazo inicial

7.2 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.1 - Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.6 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-02/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), com prazo de validade em vigor na forma da Lei. Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado de origem.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).
- e) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
- g) **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

g.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

g.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

g.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

g.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

g.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

g.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado. Aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

7.9 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.9.1) Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**);

7.9.2) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

7.9.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (**Anexo III**);

7.9.4) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

7.9.5) Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferê Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (**Anexo III.1** – Somente para cooperativas);



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.9.6) Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Cruzeiro e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IV**).

OBS. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

OBS.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO RECURSO:

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.novobbmnet.com.br). O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo (3 dias úteis), contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 8.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 8.5 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, dirigidos ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes.
- 8.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão em prazo razoável, contado do recebimento dos autos.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital poderão ser solicitados via e-mail, no endereço licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, onde, no campo assunto, deverá constar “ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025”, ou via plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br.

9.1.2 - As impugnações deverão ser inseridas na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo a resposta divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 – Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir sobre as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que ensejaram a formalização da demanda.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

10.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 10.1 supra.

11 – DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1 - Para a efetiva contratação dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterà as demais obrigações da contratada..

11.2 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.3 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a ‘Autorização de Serviço’, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.4 – As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste edital

12 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 – Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de registro de preços.

12.3 – As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste edital e no Termo de Referência.

12.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

13 - DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

14 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA:

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

14.3 - Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidos no Termo de Referência e na minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

14.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

14.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

15 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

mais bem classificado.

15.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 14.5.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

16.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

16.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

16.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

16.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

16.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

16.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

16.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

17.7 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.8.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

17.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.12 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas)

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII - Minuta de Contrato

17.14 - Será eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Cruzeiro, 30 de setembro de 2025

ANA INÊS COSTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<p>CONFEÇÃO DE CAMISETAS – COTA RESERVADA ME/EPP</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisetas tradicionais (modelo básico) destinadas ao uso diário como uniforme institucional dos servidores das Secretarias Municipais de Cruzeiro, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e demais secretarias da administração pública. Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, modelo básico, com gola careca (redonda) e manga curta. Tecido: Malha PV (Poliéster 67% + Viscose 33%) com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento anti-pilling (evita formação de bolinhas), secagem rápida e toque macio, garantindo conforto e durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência a lavagens frequentes, estabilidade dimensional (não encolher ou deformar) e baixa propensão a amassados. Cores: Cores variadas, definidas conforme a identidade visual e preferência da Secretaria solicitante. A cor da camiseta pode variar de acordo com o tipo de atividade, campanha ou setor.</p> <p>Personalização / Estampas: Frente (lado esquerdo do peito): Logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Manga direita: Logo da Secretaria solicitante (SEMUS, Educação, Esportes, etc.). Manga esquerda: Espaço reservado para outra marca institucional, slogan ou identidade visual complementar, conforme necessidade. Técnica de Aplicação das Logos: Aplicação por Serigrafia até 05 cores (conforme tipo de tecido e especificação da Secretaria). As logos devem estar bem posicionadas e ter boa legibilidade, respeitando o manual de identidade visual de cada instituição. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Infantis: 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos. Embalagem: Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho e, quando necessário, da Secretaria correspondente. Aprovação de Amostra: Antes da produção em escala, deverá ser apresentada amostra física da camiseta, com a cor escolhida e as logos aplicadas, para validação pela Secretaria responsável. Observações Finais: As logos deverão seguir fielmente os padrões de identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da Secretaria solicitante. O fornecedor deverá garantir uniformidade na costura, durabilidade do tecido e qualidade na impressão ou bordado das logos. Os pedidos serão realizados conforme demanda específica, com cronograma, quantitativo e cores definidos pela Secretaria.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	6.580		
0002	<p>CONFEÇÃO DE CAMISETAS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisetas personalizadas para utilização em eventos institucionais e campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) ou demais secretarias do município. Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, gola careca, manga curta. Tecido: Malha PV (Poliéster 67% + Viscose 33%) com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento anti-pilling (evita formação de bolinhas), secagem rápida e toque macio, garantindo conforto e durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência a lavagens frequentes, estabilidade dimensional (não encolher ou deformar) e baixa propensão a amassados. Cores das Camisetas: Cores variadas, a serem definidas conforme a identidade visual de cada evento. Poderão ser solicitadas cores como branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, entre outras. Estampas / Personalização: Frente da camiseta: Estampa centralizada com dimensão de 30 cm de largura por 30 cm de altura, contendo arte específica de cada evento, fornecida pela secretaria solicitante. Costas da camiseta: Estampa centralizada com as mesmas dimensões (30x30 cm) ou Formato A4, podendo conter frases, ilustrações ou marcas específicas do evento. Manga direita: Logo-marca oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, respeitando as normas de identidade visual. Manga esquerda: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex: SEMUS, Educação, Esporte, etc.), conforme o evento. Técnica de Impressão: Em Aplicação por Serigrafia até 05 cores ou sublimação (conforme o tipo de tecido e cor da peça), garantindo fidelidade de cores e durabilidade da impressão. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Embalagem: As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho na embalagem. Aprovação de Arte: A empresa fornecedora deverá apresentar amostra com layout completo (frente, costas e mangas) para aprovação da Secretaria responsável antes do início da produção em série. Observações Finais: As logos institucionais deverão seguir os padrões oficiais fornecidos pela Prefeitura. Os prazos de entrega e quantitativos serão definidos conforme cronograma de cada evento.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	7.015		
0003	<p>CONFEÇÃO DE CAMISETAS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisetas personalizadas com estampa total (full print), destinadas a eventos, campanhas e ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeiro, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, manga curta, gola careca. Tecido: Malha 100% poliéster com toque macio, apropriada para sublimação total. Gramatura mínima: 137g/m². Costura reforçada, com acabamento dry nas laterais e mangas. Cores e Design: Camisetas com estampa total (frente, costas e mangas), conforme layout fornecido pela Secretaria solicitante. A arte poderá conter elementos gráficos, frases, padronagens e ilustrações cobrindo toda a área da peça. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual de cada evento. Personalização e Logos: Manga direita: Logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, aplicada de forma visível, conforme manual de identidade visual. Manga esquerda: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex.: SEMUS, Educação, Esporte, etc.). As logos deverão estar devidamente integradas à arte da estampa total, respeitando proporção e visibilidade. Técnica de Impressão: Impressão por sublimação total (full print), com alta definição de imagem e fidelidade de cores. A sublimação deverá cobrir 100% da frente, costas e mangas da camiseta. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Infantis: 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos. Embalagem: Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho visível. Aprovação de Amostra: Antes do início da produção em série, deverá ser apresentada amostra física ou digital em 3D para aprovação da Secretaria responsável, incluindo aplicação da arte e posicionamento das logos. Observações Finais: As logos da Prefeitura e das Secretarias devem seguir rigorosamente o padrão oficial de identidade visual. A arte final será fornecida ou aprovada pela Secretaria antes da produção. As peças devem ser confortáveis para uso prolongado em eventos, com tecido leve e boa respirabilidade. A sublimação deverá cobrir 100% da frente, costas e mangas da camiseta.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	6.405		
0004	<p>CONFEÇÃO DE CAMISETAS</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	4.454		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<p>ESPECIFICAÇÃO: Confeção de camisetas tipo polo, destinadas ao uso como uniforme institucional dos servidores das Secretarias Municipais de Cruzeiro, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e demais pastas. Modelo da Camiseta: Camiseta tipo polo unissex, fechamento frontal com dois a três botões e manga curta com acabamento em punho (ribana ou bainha simples). Tecido: Piquet PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura mínima de 210g/m². Anti-pilling, Acabamento Dry. Cores: Cores variadas, a definir conforme identidade visual e necessidade da Secretaria solicitante. As combinações de cores (camisa, gola e punho) poderão ser personalizadas mediante aprovação prévia. Personalização / Estampas: Frente (lado esquerdo do peito): Aplicação da logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Manga direita: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex: SEMUS, Educação, Obras, etc.). Manga esquerda: Pode conter logotipo complementar, slogan ou símbolo institucional, conforme definido pelo órgão requisitante. As aplicações deverão respeitar as normas de identidade visual de cada instituição. Técnica de Aplicação das Logos: Estampa por bordado (preferencialmente), ou Serigrafia até 05 cores, conforme exigência de durabilidade, visual e acabamento, com aprovação prévia da Secretaria. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, com identificação do tamanho e, se necessário, da Secretaria correspondente. Aprovação de Amostra: Deverá ser apresentada amostra física da camiseta polo com aplicação das logos e cores definidas, para validação antes da produção em escala. Observações Finais: As logos devem seguir os padrões oficiais de identidade visual, fornecidos pela Prefeitura e pelas Secretarias. O fornecedor deverá garantir uniformidade no acabamento, resistência da costura e qualidade na aplicação das estampas ou bordados. A produção será realizada conforme demanda específica de cada Secretaria, respeitando cronogramas e quantidades previamente definidos.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>			
0005	<p>CONFEÇÃO DE MACACÃO SAMU</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: O macacão deverá ser confeccionado em tecido resistente, preferencialmente do tipo Rip Stop ou similar, com propriedades antichama, que proporcione conforto térmico, resistência à abrasão e liberdade de movimentos, sendo adequado para uso em situações de atendimento pré-hospitalar. A cor predominante deverá ser azul marinho, com detalhes em laranja fluorescente e aplicação de faixas refletivas de alta visibilidade, posicionadas estrategicamente nas mangas, pernas e costas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-6 e a NBR 15292. O fechamento frontal deverá ser feito com zíper de alta resistência, coberto por aba com velcro, garantindo proteção adicional. O uniforme deverá conter logotopia do SAMU aplicada por meio de bordado ou termoaplicação no peito e nas costas, além de brasões oficiais conforme orientação da contratante. Os macacões deverão ser entregues nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, com modelagem que permita mobilidade e conforto ao usuário, sendo cada unidade finalizada, embalada individualmente e pronta para uso imediato.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	30		
0006	<p>CONFEÇÃO DE CAMISETA SAMU</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: A camiseta deverá ser confeccionada em malha de algodão com elastano ou em malha fria de poliéster de alta qualidade, com toque suave, proporcionando conforto térmico, leveza e boa absorção de suor. O tecido deverá ser resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características de cor, forma e integridade. A modelagem deverá ser anatômica e unissex, com mangas curtas e gola careca (redonda), permitindo liberdade de movimentos e conforto durante longos períodos de uso. As costuras devem ser reforçadas e com acabamento de qualidade, evitando desgastes prematuros ou desconforto ao usuário. A cor predominante da camiseta será azul marinho, respeitando o padrão visual institucional do SAMU. A identificação visual deve incluir a logomarca do SAMU, aplicada por meio de serigrafia ou termoaplicação de alta durabilidade, posicionada no lado esquerdo do peito e nas costas, conforme layout e orientações fornecidas pela contratante. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, sendo todas devidamente embaladas individualmente e prontas para uso. O material entregue será submetido à avaliação técnica para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	30		
0007	<p>CONFEÇÃO DE BOTA SAMU</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: As botas deverão ser confeccionadas em couro legítimo hidrofugado (resistente à penetração de água), de alta durabilidade e qualidade, com acabamento fosco ou semibrilhante. O forro interno deverá ser em tecido antibacteriano e respirável, com propriedades térmicas que proporcionem conforto ao profissional durante longos períodos de uso. O solado deve ser em borracha nitrílica ou material similar, com design antiderrapante e resistente a escorregamentos, óleos, combustíveis e agentes químicos, conforme normas de segurança aplicáveis. Deve ser costurado e colado ao cabedal, garantindo maior durabilidade. A biqueira pode ser confeccionada em material termoplástico rígido ou aço, conforme exigência da contratante, oferecendo proteção contra impactos e compressões. O fechamento da bota deverá ser feito com cadarço, podendo conter zíper lateral com aba de proteção em velcro para facilitar o calce rápido. A palmilha deve ser anatômica, removível, com tratamento antifúngico e antimicrobiano. A altura da bota deve garantir proteção do tornozelo, sendo de cano médio. As botas devem apresentar a logomarca ou identificação do SAMU, conforme especificação da contratante, e atender às normas técnicas de segurança para Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido. Os tamanhos solicitados vão do 35 ao 45, devendo ser entregues embaladas individualmente, acompanhadas das respectivas informações técnicas e garantia contra defeitos de fabricação.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	30		
0008	<p>CONFEÇÃO KIT SAÚDE COM AGENTE</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Composto por três itens padronizados: colete, chapéu e bolsa. O colete deve ser confeccionado na cor azul marinho, utilizando tecido tipo RIPSTOP, com composição de 70% poliéster e 30% algodão. Ele deve possuir quatro bolsos na parte frontal e apresentar, obrigatoriamente, a identidade visual do programa na versão negativa (cor branca), aplicada no bolso superior esquerdo e também na parte traseira. A aplicação das logomarcas pode ser feita por silk screen ou bordado, sendo que o modelo do colete deve seguir, ou se assemelhar, ao apresentado no documento em anexo (Manual de Aplicações do Programa Saúde com Agente – 2023). O chapéu deve seguir o modelo conhecido como chapéu pescador ou chapéu árabe, com protetor de nuca. A peça pode ser confeccionada em duas cores: azul marinho na parte frontal e angorá claro na parte traseira (nuca), conforme indicado no documento em anexo. A identificação do Programa Saúde com Agente do Governo Federal deve ser aplicada na parte externa do chapéu, podendo ser na versão negativa branca ou azul, conforme orientação do material oficial. A bolsa, por sua vez, deverá ser do modelo "bornal", confeccionada em material resistente, com alça transversal ajustável e reforçada, na cor azul marinho com detalhes em angorá claro. A peça deve conter a logomarca do Programa Saúde com Agente do Governo Federal em local visível, conforme o modelo indicado no documento em anexo, além da logomarca da prefeitura municipal, respeitando as diretrizes do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. A bolsa tipo bornal deve ter dimensões adequadas para o transporte diário de materiais utilizados nas atividades dos agentes de saúde, oferecendo praticidade, ergonomia e durabilidade. Todos os itens do kit devem seguir rigorosamente as diretrizes de identidade visual e especificações técnicas definidas pelo Ministério da Saúde, conforme documento em anexo, garantindo uniformidade, reconhecimento institucional e funcionalidade no uso cotidiano pelos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde com Agente.</p> <p>UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE</p>	120		

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DOS VENCEDOR(ES):

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, para posterior convocação da assinatura da Ata de Registro de Preços, os seguintes documentos:

- Declaração do licitante de que possui estrutura operacional adequada, incluindo maquinário, equipe e capacidade produtiva compatível com a demanda estimada;
- Declaração de que a empresa possui equipe técnica ou gráfica própria ou terceirizada regularizada, capaz de executar a personalização das camisetas conforme a arte aprovada;

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar as amostras conforme Termo de Referência. A avaliação será feita de acordo com as informações constantes no Termo de Referência deste edital.

Validade da Proposta: mínimo 90 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa ____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) ____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no item 7 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Cruzeiro, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA E CARIMBO

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

DECLARAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 55/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

* Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobmmnet.com.br, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.9.6 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 55/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico www.novobbmnet.com.br, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas/uniformes personalizados, destinados à padronização visual de servidores públicos e ao atendimento de demandas institucionais em eventos, campanhas, ações educativas e atividades diversas realizadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP.

2. Da descrição do objeto

Item	UN	Descritivo	Quantidade
1	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE CAMISETAS</p> <p>Especificações: Confecção de camisetas tradicionais (modelo básico) destinadas ao uso diário como uniforme institucional dos servidores das Secretarias Municipais de Cruzeiro, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e demais secretarias da administração pública. Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, modelo básico, com gola careca (redonda) e manga curta. Tecido: Malha PV (Poliéster 67% + Viscose 33%) com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento anti-pilling (evita formação de bolinhas), secagem rápida e toque macio, garantindo conforto e durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência a lavagens frequentes, estabilidade dimensional (não encolher ou deformar) e baixa propensão a amassados. Cores: Cores variadas, definidas conforme a identidade visual e preferência da Secretaria solicitante. A cor da camiseta pode variar de acordo com o tipo de atividade, campanha ou setor. Personalização / Estampas: Frente (lado esquerdo do peito): Logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Manga direita: Logo da Secretaria solicitante (SEMUS, Educação, Esportes, etc.). Manga esquerda: Espaço reservado para outra marca institucional, slogan ou identidade visual complementar, conforme necessidade. Técnica de Aplicação das Logos: Aplicação por Serigrafia até 05 cores (conforme tipo de tecido e especificação da Secretaria). As logos devem estar bem posicionadas e ter boa legibilidade, respeitando o manual de identidade visual de cada instituição. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Infantis: 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos. Embalagem: Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho e, quando necessário, da Secretaria correspondente. Aprovação de Amostra: Antes da produção em escala, deverá ser apresentada amostra física da camiseta, com a cor escolhida e as logos aplicadas, para validação pela Secretaria responsável. Observações Finais: As logos deverão seguir fielmente os padrões de identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e da Secretaria solicitante. O fornecedor deverá garantir uniformidade na costura, durabilidade do tecido e qualidade na impressão ou bordado das logos. Os pedidos serão realizados conforme demanda específica, com cronograma, quantitativo e cores definidos pela Secretaria.</p>	6.580
2	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE CAMISETAS</p> <p>Especificação: Confecção de camisetas personalizadas para utilização em eventos institucionais e campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) ou demais secretarias do município. Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, gola careca, manga curta. Tecido: Malha PV (Poliéster 67% + Viscose 33%) com gramatura mínima de 180 g/m², acabamento anti-pilling (evita formação de bolinhas), secagem rápida e toque macio, garantindo conforto e durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência a lavagens frequentes, estabilidade dimensional (não encolher ou deformar) e baixa</p>	7.015



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>propensão a amassados. Cores das Camisetas: Cores variadas, a serem definidas conforme a identidade visual de cada evento. Poderão ser solicitadas cores como branco, azul, verde, vermelho, amarelo, preto, entre outras. Estampas / Personalização: Frente da camiseta: Estampa centralizada com dimensão de 30 cm de largura por 30 cm de altura, contendo arte específica de cada evento, fornecida pela secretaria solicitante. Costas da camiseta: Estampa centralizada com as mesmas dimensões (30x30 cm) ou Formato A4, podendo conter frases, ilustrações ou marcas específicas do evento. Manga direita: Logo-marca oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, respeitando as normas de identidade visual. Manga esquerda: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex: SEMUS, Educação, Esporte, etc.), conforme o evento. Técnica de Impressão: Em Aplicação por Serigrafia até 05 cores ou sublimação (conforme o tipo de tecido e cor da peça), garantindo fidelidade de cores e durabilidade da impressão. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Embalagem: As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho na embalagem. Aprovação de Arte: A empresa fornecedora deverá apresentar amostra com layout completo (frente, costas e mangas) para aprovação da Secretaria responsável antes do início da produção em série. Observações Finais: As logos institucionais deverão seguir os padrões oficiais fornecidos pela Prefeitura. Os prazos de entrega e quantitativos serão definidos conforme cronograma de cada evento.</p>	
3	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE CAMISETAS Especificação: Confecção de camisetas personalizadas com estampa total (full print), destinadas a eventos, campanhas e ações promovidas pelas Secretarias Municipais de Cruzeiro, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Modelo da Camiseta: Camiseta unissex, manga curta, gola careca. Tecido: Malha 100% poliéster com toque macio, apropriada para sublimação total. Gramatura mínima: 137g/m². Costura reforçada, com acabamento dry nas laterais e mangas. Cores e Design: Camisetas com estampa total (frente, costas e mangas), conforme layout fornecido pela Secretaria solicitante. A arte poderá conter elementos gráficos, frases, padronagens e ilustrações cobrindo toda a área da peça. As cores serão definidas de acordo com a identidade visual de cada evento. Personalização e Logos: Manga direita: Logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, aplicada de forma visível, conforme manual de identidade visual. Manga esquerda: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex.: SEMUS, Educação, Esporte, etc.). As logos deverão estar devidamente integradas à arte da estampa total, respeitando proporção e visibilidade. Técnica de Impressão: Impressão por sublimação total (full print), com alta definição de imagem e fidelidade de cores. A sublimação deverá cobrir 100% da frente, costas e mangas da camiseta. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Infantis: 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 anos. Embalagem: Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com identificação do tamanho visível. Aprovação de Amostra: Antes do início da produção em série, deverá ser apresentada amostra física ou digital em 3D para aprovação da Secretaria responsável, incluindo aplicação da arte e posicionamento das logos. Observações Finais: As logos da Prefeitura e das Secretarias devem seguir rigorosamente o padrão oficial de identidade visual. A arte final será fornecida ou aprovada pela Secretaria antes da produção. As peças devem ser confortáveis para uso prolongado em eventos, com tecido leve e boa respirabilidade.</p>	6.405
4	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE CAMISETAS Especificação: Confecção de camisetas tipo polo, destinadas ao uso como uniforme institucional dos servidores das Secretarias Municipais de Cruzeiro, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e demais pastas. Modelo da Camiseta: Camiseta tipo polo unissex, fechamento frontal com dois a três botões e manga curta com acabamento em punho (ribana ou bainha simples). Tecido: Piquet PV (65% poliéster / 35% viscose), com gramatura mínima de 210g/m². Anti-pilling, Proteção UV no Fio e tratamento</p>	4.454



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		<p>Antimicrobacteriano. Acabamento Dry. Cores: Cores variadas, a definir conforme identidade visual e necessidade da Secretaria solicitante. As combinações de cores (camisa, gola e punho) poderão ser personalizadas mediante aprovação prévia. Personalização / Estampas: Frente (lado esquerdo do peito): Aplicação da logo-marca da Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Manga direita: Logo-marca da Secretaria solicitante (ex: SEMUS, Educação, Obras, etc.). Manga esquerda: Pode conter logotipo complementar, slogan ou símbolo institucional, conforme definido pelo órgão requisitante. As aplicações deverão respeitar as normas de identidade visual de cada instituição. Técnica de Aplicação das Logos: Estampa por bordado (preferencialmente), ou Serigrafia até 05 cores, conforme exigência de durabilidade, visual e acabamento, com aprovação prévia da Secretaria. Tamanhos Disponíveis: P, M, G, GG, XG, XXG. Embalagem: As peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, com identificação do tamanho e, se necessário, da Secretaria correspondente. Aprovação de Amostra: Deverá ser apresentada amostra física da camiseta polo com aplicação das logos e cores definidas, para validação antes da produção em escala. Observações Finais: As logos devem seguir os padrões oficiais de identidade visual, fornecidos pela Prefeitura e pelas Secretarias. O fornecedor deverá garantir uniformidade no acabamento, resistência da costura e qualidade na aplicação das estampas ou bordados. A produção será realizada conforme demanda específica de cada Secretaria, respeitando cronogramas e quantidades previamente definidos.</p>	
5	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE MACACÃO SAMU</p> <p>Especificação: O macacão deverá ser confeccionado em tecido resistente, preferencialmente do tipo Rip Stop ou similar, com propriedades antichama, que proporcione conforto térmico, resistência à abrasão e liberdade de movimentos, sendo adequado para uso em situações de atendimento pré-hospitalar. A cor predominante deverá ser azul- marinho, com detalhes em laranja fluorescente e aplicação de faixas refletivas de alta visibilidade, posicionadas estrategicamente nas mangas, pernas e costas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, especialmente a NR-6 e a NBR 15292. O fechamento frontal deverá ser feito com zíper de alta resistência, coberto por aba com velcro, garantindo proteção adicional. O uniforme deverá conter logotipia do SAMU aplicada por meio de bordado ou termoaplicação no peito e nas costas, além de brasões oficiais conforme orientação da contratante. Os macacões deverão ser entregues nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, com modelagem que permita mobilidade e conforto ao usuário, sendo cada unidade finalizada, embalada individualmente e pronta para uso imediato.</p>	30
6	UN	<p>CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE CAMISETA SAMU</p> <p>Especificação: A camiseta deverá ser confeccionada em malha de algodão com elastano ou em malha fria de poliéster de alta qualidade, com toque suave, proporcionando conforto térmico, leveza e boa absorção de suor. O tecido deverá ser resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, mantendo suas características de cor, forma e integridade. A modelagem deverá ser anatômica e unissex, com mangas curtas e gola careca (redonda), permitindo liberdade de movimentos e conforto durante longos períodos de uso. As costuras devem ser reforçadas e com acabamento de qualidade, evitando desgastes prematuros ou desconforto ao usuário. A cor predominante da camiseta será azul-marinho, respeitando o padrão visual institucional do SAMU. A identificação visual deve incluir a logomarca do SAMU, aplicada por meio de serigrafia ou termoaplicação de alta durabilidade, posicionada no lado esquerdo do peito e nas costas, conforme layout e orientações fornecidas pela contratante. As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos P, M, G, XG e XXG, sendo todas devidamente embaladas individualmente e prontas para uso. O material entregue será</p>	30



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

		submetido à avaliação técnica para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.	
7	UN	CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO DE BOTA SAMU Especificação: As botas deverão ser confeccionadas em couro legítimo hidrofugado (resistente à penetração de água), de alta durabilidade e qualidade, com acabamento fosco ou semibrilhante. O forro interno deverá ser em tecido antibacteriano e respirável, com propriedades térmicas que proporcionem conforto ao profissional durante longos períodos de uso. O solado deve ser em borracha nitrílica ou material similar, com design antiderrapante e resistente a escorregamentos, óleos, combustíveis e agentes químicos, conforme normas de segurança aplicáveis. Deve ser costurado e colado ao cabedal, garantindo maior durabilidade. A biqueira pode ser confeccionada em material termoplástico rígido ou aço, conforme exigência da contratante, oferecendo proteção contra impactos e compressões. O fechamento da bota deverá ser feito com cadarço, podendo conter zíper lateral com aba de proteção em velcro para facilitar o calce rápido. A palmilha deve ser anatômica, removível, com tratamento antifúngico e antimicrobiano. A altura da bota deve garantir proteção do tornozelo, sendo de cano médio. As botas devem apresentar a logomarca ou identificação do SAMU, conforme especificação da contratante, e atender às normas técnicas de segurança para Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando exigido. Os tamanhos solicitados vão do 35 ao 45, devendo ser entregues embaladas individualmente, acompanhadas das respectivas informações técnicas e garantia contra defeitos de fabricação.	30
8	UN	CONFECÇÃO DE UNIFORMES E BANDEIRAS - CONFECÇÃO KIT SAÚDE COM AGENTE Especificação: Composto por três itens padronizados: colete, chapéu e bolsa. O colete deve ser confeccionado na cor azul-marinho, utilizando tecido tipo RIPSTOP, com composição de 70% poliéster e 30% algodão. Ele deve possuir quatro bolsos na parte frontal e apresentar, obrigatoriamente, a identidade visual do programa na versão negativa (cor branca), aplicada no bolso superior esquerdo e também na parte traseira. A aplicação das logomarcas pode ser feita por silk screen ou bordado, sendo que o modelo do colete deve seguir, ou se assemelhar, ao apresentado no documento em anexo (Manual de Aplicações do Programa Saúde com Agente – 2023). O chapéu deve seguir o modelo conhecido como chapéu pescador ou chapéu árabe, com protetor de nuca. A peça pode ser confeccionada em duas cores: azul-marinho na parte frontal e angorá claro na parte traseira (nuca), conforme indicado no documento em anexo. A identificação do Programa Saúde com Agente do Governo Federal deve ser aplicada na parte externa do chapéu, podendo ser na versão negativa branca ou azul, conforme orientação do material oficial. A bolsa, por sua vez, deverá ser do modelo "bormal", confeccionada em material resistente, com alça transversal ajustável e reforçada, na cor azul- marinho com detalhes em angorá claro. A peça deve conter a logomarca do Programa Saúde com Agente do Governo Federal em local visível, conforme o modelo indicado no documento em anexo, além da logomarca da prefeitura municipal, respeitando as diretrizes do Manual de Padronização de Uso de Marcas do Governo. A bolsa tipo bormal deve ter dimensões adequadas para o transporte diário de materiais utilizados nas atividades dos agentes de saúde, oferecendo praticidade, ergonomia e durabilidade. Todos os itens do kit devem seguir rigorosamente as diretrizes de identidade visual e especificações técnicas definidas pelo Ministério da Saúde, conforme documento em anexo, garantindo uniformidade, reconhecimento institucional e funcionalidade no uso cotidiano pelos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde com Agente.	120



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

3. Da justificativa e objetivo da contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas justifica-se pela necessidade de promover a identificação visual padronizada dos servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em especial durante a realização de eventos, campanhas, projetos e demais ações institucionais promovidas pelas diversas secretarias. As camisetas contribuirão para a organização visual das equipes, facilitando a identificação por parte da população e fortalecendo a imagem institucional do município, além de conferirem maior visibilidade, credibilidade e coesão às atividades desenvolvidas.

A padronização do vestuário é um recurso que valoriza os profissionais envolvidos, transmite profissionalismo e facilita a comunicação com o público, especialmente em ações externas e de grande alcance. Considerando a diversidade de demandas e a realização frequente de eventos institucionais ao longo do ano, torna-se essencial a aquisição de camisetas em diferentes tamanhos, cores e modelos, com personalização conforme a identidade visual da Prefeitura de Cruzeiro, de modo a garantir a eficiência operacional, a organização das equipes e o fortalecimento das ações intersecretoriais realizadas no Município.

Além disso, justificamos a aquisição de botas, macacões e kit (colete, chapéu e bolsa) para o SAMU no mesmo pregão de contratação de serviço de confecção de camiseta e uniformes para todas as secretarias do município devido à necessidade de garantir a uniformidade, segurança e prontidão dos profissionais durante suas atividades diárias. A compra conjunta permite maior eficiência no processo de aquisição, otimização de recursos e padronização dos itens utilizados pelos profissionais, o que contribui para a agilidade no atendimento e para a proteção adequada dos trabalhadores em suas funções. Além disso, essa estratégia facilita a gestão e o controle de estoque, assegurando que todos os itens essenciais estejam disponíveis de forma coordenada e integrada.

4. Da descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação, através de processo licitatório, de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas/uniformes personalizadas, em diferentes tamanhos, cores e quantidades, conforme as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cruzeiro/SP. As camisetas deverão ser confeccionadas em tecido de qualidade adequada, com costura reforçada, acabamento padronizado e estampas personalizadas de acordo com a identidade visual de cada secretaria ou ação institucional a que se destinam.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de produção, desde a confecção até a entrega final dos produtos, obedecendo às especificações técnicas que serão detalhadas no edital e respeitando os prazos definidos para o atendimento das demandas. A adoção dessa solução visa atender de maneira eficiente e padronizada as ações institucionais da Prefeitura, promovendo organização, identificação e visibilidade aos servidores durante a execução de suas atividades junto à população.

Importante frisar que a realização deste processo de contratação foi feito pela Secretaria de Saúde devido a demanda significativa desta secretaria por camisetas para campanhas, pois, são essenciais para a identificação e a padronização das equipes de saúde durante tais atividades. Como a Secretaria de Saúde constantemente realiza campanhas de conscientização, ela possui uma demanda maior por camisetas em comparação a outras secretarias do município.

5. Dos requisitos para contratação

5.1. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente (CNPJ ativo, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, FGTS e INSS, e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas — CNDT);

5.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu, satisfatoriamente, camisetas personalizadas em quantidade, qualidade e características semelhantes às descritas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.3. Declaração do licitante de que possui estrutura operacional adequada, incluindo maquinário, equipe e capacidade produtiva compatível com a demanda estimada;

5.4. Declaração de que a empresa possui equipe técnica ou gráfica própria ou terceirizada regularizada, capaz de executar a personalização das camisetas conforme a arte aprovada;

5.5. A prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita apresentando a seguinte documentação:

5.6. A prova da regularidade jurídica e comercial deverá ser feita apresentando a seguinte documentação:

5.6.1. Cópia do Contrato Social ou Estatuto atualizado, com eventuais alterações;

5.6.2. Certidão de registro ou inscrição no órgão competente que habilite o funcionamento da empresa para o ramo de atividade correspondente;

5.6.3. A contratada deverá apresentar uma declaração de que cumpre integralmente as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como que fornece aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;

5.6.4. A empresa deverá comprovar possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência na confecção e fornecimento de uniformes personalizados, por meio de contratos, notas fiscais ou outros documentos equivalentes.

6. Descrição dos serviços a serem executados

6.1. A empresa contratada será responsável pela confecção e fornecimento de uniformes personalizados para os servidores das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme especificações técnicas e quantidades definidas pela Administração;

6.2. Os serviços deverão contemplar a produção de peças em diferentes modelos, tamanhos e tecidos, garantindo conforto, durabilidade e adequada apresentação visual;

6.3. As secretarias responsáveis encaminharão, por meio da Autorização de Serviço, a solicitação detalhada contendo as quantidades, os tamanhos específicos e a arte que deverá ser estampada nas camisetas/uniformes. A empresa deverá, então, produzir as peças conforme essas especificações;

6.4. Entre as atividades a serem executadas estão: realização do corte e costura das peças, aplicação das logomarcas e personalizações necessárias, acabamento final e embalagem individualizada para entrega. A empresa deverá assegurar a qualidade dos materiais utilizados, respeitar os prazos estipulados para produção e entrega, além de realizar ajustes nas peças sempre que solicitado pela Administração, sem custo adicional;

6.5. Adicionalmente, o serviço inclui o transporte seguro e a entrega organizada dos uniformes nos locais indicados pela Prefeitura na Autorização de Serviço-AS, acompanhados de documentação que comprove quantidade e qualidade das peças entregues. A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração para alinhamento das demandas e garantir a satisfação das secretarias e dos servidores beneficiados;

6.6. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades de cada secretaria;

6.7. A entrega das camisetas/uniformes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviço - AS pela contratada;

6.8. A remessa será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da secretaria correspondente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.8.1. A conferência, inspeção e aprovação dos produtos serão realizadas por funcionário indicado de cada secretaria, que poderá rejeitar qualquer item que não atenda às especificações ou apresente falhas de desempenho;

6.8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

6.9. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. Da apresentação das amostras

7.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de habilitação, deverá apresentar amostras dos uniformes ofertados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

7.1.1. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não seja aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou amostra apresentada pelo segundo classificado. Seguir-se-á a habilitação e verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a aprovação de uma amostra que atenda às especificações do Termo de Referência;

7.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação feita pelo pregoeiro, devidamente identificada com o nome do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, devendo ser protocolizada no Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel José de Castro, 540, Centro, Cruzeiro-SP;

7.2.1. O licitante que não puder encaminhar a amostra dentro do prazo estabelecido deverá solicitar sua prorrogação pelo chat do sistema ou pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, apresentando motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para envio da amostra, sob pena de desclassificação;

7.3. A não apresentação da amostra conforme o prazo e condições estabelecidas implicará na desclassificação da respectiva proposta;

7.4. A amostra será submetida à avaliação por servidores designados, que verificarão critérios técnicos relacionados à qualidade do tecido, acabamento, resistência, fidelidade ao modelo solicitado, conforto e apresentação geral do uniforme;

7.5. Serão considerados aspectos como textura, qualidade do material, costura, adequação das cores, fidelidade da aplicação das logomarcas e demais características exigidas no edital.

8. Da Garantia dos Serviços

8.1. A Contratada garante que todos os uniformes fornecidos serão confeccionados conforme as especificações constantes na Autorização de Serviço, respeitando os tamanhos, modelos, tecidos e cores solicitados. Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e acabamento adequados ao uso cotidiano pelos servidores públicos;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2. Caso qualquer peça apresente defeitos de fabricação, divergência nas medidas, falhas de costura ou acabamento, a Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens defeituosos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

8.3. A Contratada também será responsável por eventuais ajustes nos uniformes, quando identificada a necessidade, desde que previamente comunicada pela Secretaria demandante. O serviço de ajuste ou substituição deverá ocorrer com agilidade, garantindo a plena satisfação dos usuários finais e o uso adequado dos uniformes.

9. Obrigações da Contratada

9.1. Executar os serviços de confecção e fornecimento de uniformes conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, observando integralmente a legislação vigente. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

9.2. Realizar os serviços com mão de obra devidamente qualificada, utilizando materiais e insumos compatíveis com os padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis;

9.3. Iniciar a confecção dos uniformes somente após o recebimento da Autorização de Serviço emitida pela Contratante, contendo as informações detalhadas de quantidade, tamanhos e modelos solicitados;

9.4. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado;

9.5. Arcar com quaisquer encargos decorrentes de infrações cometidas por seus colaboradores durante a execução dos serviços, ainda que ocorridas nas dependências da Administração Pública;

9.6. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança no trabalho;

9.7. Garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sanando eventuais falhas ou irregularidades dentro dos prazos estabelecidos no contrato, sem prejuízo à qualidade e ao cronograma de entrega;

9.8. Observar todas as normas técnicas e regulamentares pertinentes à confecção de uniformes, inclusive aquelas estabelecidas pela ABNT e outras entidades competentes;

9.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto contratado;

9.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade relevante que possa comprometer o cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;

9.12. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados a terceiros, nem subcontratar etapas do fornecimento sem autorização prévia e expressa da Contratante;

9.13. Ser responsável por todas as obrigações legais relativas aos seus empregados, inclusive quanto à ocorrência de acidentes de trabalho, isentando a Administração Pública de qualquer vínculo empregatício;

9.14. Designar um preposto com poderes suficientes para representar a empresa contratada junto à Administração, sendo responsável pelo acompanhamento do contrato e pela interlocução direta com a Contratante;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.15. Acatar as orientações e determinações da Contratante, submetendo-se à fiscalização e prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

9.16. Cumprir rigorosamente os prazos, quantidades, modelos e especificações definidos em cada Autorização de Serviço, entregando os uniformes com a qualidade exigida;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.18. O licitante deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Obrigações da Contratante

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;

10.4. Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

10.5. Emitir nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao serviço a ser executado;

10.6. Encaminhar a nota de empenho, autorização de serviço para a Contratada e informar prazos de início dos serviços;

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.8. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

10.8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

10.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa;

10.10. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. Prazo de entrega



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

As camisetas/uniformes deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Serviço-AS, pela Contratada.

12. Da nomeação

Fica designada a funcionária Érika Priscila Braz Ribeiro, Coordenadora da Atenção Básica, para fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

13. Critérios de Medição e pagamento

13.1. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

13.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas para a Fiscalização.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. Da forma e critério de seleção do fornecedor

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por lote.

15. Da estimativa de preços

O custo estimado da contratação será de R\$ 1.127.915,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, novecentos e quinze reais).

16. Da prorrogação da ata e renovação dos quantitativos fixados na licitação

De acordo com o artigo 65, incisos I e II da Lei 13.144/2021, é permitida a prorrogação de atas de registro de preços por até 12 meses, desde que haja justificativa adequada e que a prorrogação seja prevista no edital ou no instrumento convocatório.

Além disso, estabelece que os quantitativos podem ser ajustados durante a vigência da ata, de comum acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na legislação.

Portanto, caso haja necessidade de prorrogação, mediante acordo entre a Contratada e a Administração, a ata de registro de preços poderá ser renovada por mais 12 meses, a contar do término da vigência original do contrato conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no edital de licitação.

Os quantitativos fixados na ata serão mantidos, podendo ser ajustados de comum acordo entre as partes, de acordo com as necessidades da administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando os limites legais e as condições previamente estabelecidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

A prorrogação está condicionada à avaliação da necessidade de continuidade do fornecimento, à manutenção das condições de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como à compatibilidade dos preços com o mercado, podendo haver ajustes ou negociações para melhor atender ao interesse público.

A solicitação de prorrogação será formalizada pela Administração, mediante comunicação prévia à(s) empresa(s) participante(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da ata, garantindo transparência e oportunidade de manifestação.

17. Da adequação orçamentária

17.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 7

Conta: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 44

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 72

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 89

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 116

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 259

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 459

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha: 602

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 637

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

FUNDO DE INTERVENÇÃO DA ESC

Ficha: 655

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha: 669

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ficha: 698

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 760

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha: 720

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Ficha: 709

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS

Ficha: 745

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 591

Conta: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:

01 - Tesouro

Cruzeiro, 19 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cassiano Emanuel Gussen Faria
Responsável pelo Termo de Referência

Ana Inês Costa da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na....., Cruzeiro/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr., Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 55/2025, processo de compra nº 291/2025**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, com a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de / /2025, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do item 15 do edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados nos subitens 2.1 e 2.2 serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será Prefeitura Municipal de Cruzeiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Governo, Fundo de Intervenção da ESC, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, com a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso.

4.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

4.3 - Para a efetiva execução dos serviços será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

4.3.3 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

5.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

6.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

6.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

6.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

6.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

6.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

7.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

7.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.3 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

9.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

9.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

9.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

9.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

9.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

9.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

10.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

10.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo

competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

12.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

12.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Fica designada a servidora **Érika Priscila Braz Ribeiro**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2 - As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

PREFEITURA.....

DETENTORA

Testemunha



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.668.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr.....- Prefeito Municipal, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº , na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do **Pregão Eletrônico nº 55/2025, processo de compra nº 291/2025**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto 23/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por um período de ___ meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº , e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de () meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na, sito a, n.º -
-/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-PIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor , responsável pelo Setor de , como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: